

## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CLIDENT – DRA. MARIA DO CÉU MARTA DOS SANTOS

### Preâmbulo

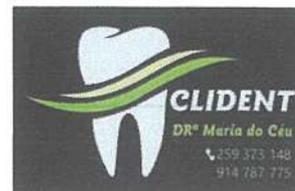
A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela Clident – Dra. Maria do Céu Marta dos Santos.

### 1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, senhor Brigadeiro-General, António Manuel de Almeida Domingues Varregoso, e
- b) A **CLIDENT – DRA. MARIA DO CÉU MARTA DOS SANTOS.**, contribuinte fiscal número 516 783 386, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, lote 6 loja 1, 5000-436 Vila Real como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por CLIDENT representada neste ato por Maria do Céu Marta dos Santos na qualidade de Administrador, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



✓  
D

## **2. Parte dispositiva**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>, o acesso em condições especiais na área da Medicina Dentária e Psicoterapia, disponibilizados pela CLIDENT, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A localização exata da CLIDENT é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

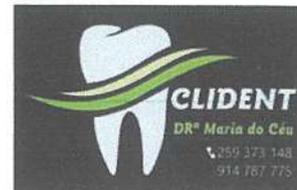
#### **Obrigações do Exército Português**

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a CLIDENT para efeito de fornecimento dos suportes adequados.
2. Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza a CLIDENT a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários.
3. A realização de ações de informação pela CLIDENT, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do EXÉRCITO PORTUGUÊS, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Procedimentos/Obrigações da CLIDENT**

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>.

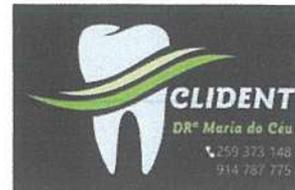


2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento.
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela CLIDENT ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada.
4. Enviar ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Beneficiários**

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS.
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge, aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo e é também extensível aos progenitores dos beneficiários.
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo.
4. A CLIDENT poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



## **Cláusula 5.ª**

### **Encargos financeiros**

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a CLIDENT designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

## **Cláusula 6.ª**

### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo.
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

## **Cláusula 7.ª**

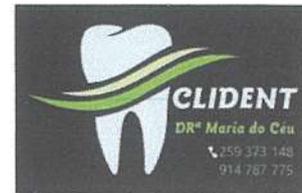
### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

## **Cláusula 8.ª**

### **Resolução e denúncia**

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.ª deixarem de



constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela CLIDENT à generalidade dos seus clientes.

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula.

### Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2022, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 03 de JUNHO de 2022.

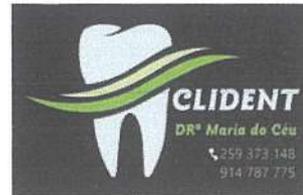
Pelo 1.º Outorgante

2.º Outorgante

**Anexos:** **A** - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

**B** - LOCALIZAÇÃO



✓  
8

## **OBJETIVO**

---

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais durante a sua vigência.

A CLIDENT, exerce atividade em Vila Real.

## **APLICAÇÃO**

---

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

A CLIDENT compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afetos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.



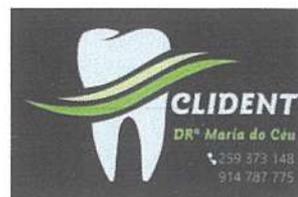
Handwritten signature

## CONDIÇÕES

Os beneficiários deste Protocolo têm direito a descontos sobre os preços particulares/atuais das especialidades ou meios de diagnóstico, conforme tabela:

### TABELA DE PREÇOS PROTOCOLO

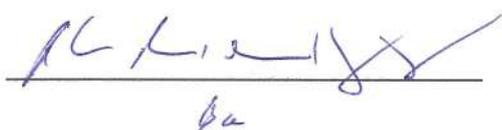
	PREÇO	% PROTOCOLO
RX Intra-oral	10,00€	25%
Consulta med. dentária + RX	40,00€	25%
Restauração provisória	45,00€	25%
Restauração definitiva	45,00€	25%
Grande Restauração (3 Faces)	50,00€	25%
Selante de fissuras (por quadrante)	90,00€	25%
Polpotomia	50,00€	25%
Drenagem abscesso	50,00€	25%
Jato branqueador (bicarbonato)	25,00€	25%
Branqueamento (Com destartarização)	55,00€	25%
Destartarização	50,00€	25%
Exodontiamonoradicular	45,00€	25%
Exodontiapluriradicular	50,00€	25%
Exodontia com odontosecção	55,00€	25%
Exodontia com ablação de quistos dentários	55,00€	25%
Exodontia simples dente incluso	150,00€	15%
Exodontia dente incluso	250,00€	15%
Gengivectomia	50,00€	15%
Exerese epúlides	50,00€	15%
Estabilização peças dentárias (Ferulização)	130,00€	15%
Frenectomia	55,00€	15%
Cons.Ortodontia (moldes+fotos+plano tratamento)	50,00€	15%
Aparelho fixo superior	650,00€	15%
Aparelho fixo inferior	650,00€	15%
Consulta Manutenção Ortodontia	50,00€	15%
Coroa fixa metalo-cerâmica	550,00€	15%
Coroa fixa cerâmica pura (Zircônio)	600,00€	15%
Coroa acrílica (Policarbonato)	100,00€	15%
Coroa provisória (em laboratório)	150,00€	15%
Falso coto fundido	85,00€	15%
Richmond	550,00€	15%
Goteira relaxamento muscular	150,00€	15%
Rebasamento de prótese	140,00€	15%



PRÓTESES ESQUELÉTICAS	PREÇO	% PROTOCOLO
1 DENTE	284,10€	15%
2 DENTES	347,70€	15%
3 DENTES	402,80€	15%
4 DENTES	453,70€	15%
5 DENTES	530,00€	15%
6 DENTES	585,20€	15%
7 DENTES	644,50€	15%
8 DENTES	695,40€	15%
9 DENTES	750,50€	15%
10 DENTES	784,40€	15%
11 DENTES	835,30€	15%
12 DENTES	856,50€	15%
13 DENTES	877,70€	15%
<b>PRÓTESE ACRÍLICA</b>		
1 DENTE	127,20€	15%
2 DENTES	148,40€	15%
3 DENTES	169,60€	15%
4 DENTES	188,70€	15%
5 DENTES	209,90€	15%
6 DENTES	241,70€	15%
7 DENTES	258,70€	15%
8 DENTES	279,90€	15%
9 DENTES	296,80€	15%
10 DENTES	320,20€	15%
11 DENTES	332,90€	15%
12 DENTES	347,70€	15%
13 DENTES	364,70€	15%
14 DENTES	381,60€	15%
<b>PSICOTERAPIA</b>		
CONSULTA	50,00€	25%

Vila Nova de Gaia, a 03 de JUNHO de 2022:

Pelo 1.º Outorgante:

  
ba

Pelo 2.º Outorgante:

  
**CLIDENT** DR.ª Maria do Céu  
259 373 148 | 914 787 775  
Praça N.º Sr.ª da Conceição, Lote 6, Loja 1  
5000-436 Vila Real



Handwritten signature and initials

## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CLIDENT – DRA. MARIA DO CÉU MARTA DOS SANTOS

### ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

## CLIDENT – DRA. MARIA DO CÉU MARTA DOS SANTOS

---

**CLIDENTE – DRA. MARIA DO CÉU MARTA DOS SANTOS**  
**Praça Nossa Senhora da Conceição, lote 6 loja 1**  
**5000-436 Vila Real**  
**Contactos: 25 93 73 148 / 91 478 71 48**  
**Email: [clidentmariadoceu@gmail.com](mailto:clidentmariadoceu@gmail.com)**

